LEI Nº 3.111, DE 31 DE MAIO DE 2004

Dispõe sobre desafetação de terreno pertencente ao município de Arapongas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica desafetada do uso comum do povo, a data de terras nº. 2-13 da quadra "D", com a área de 300,00 m², situada no Jardim Bela Vista, a ser destacada da data de terras nº. 2 da quadra "D", com a área total de 7.661,34 m², nesta Cidade e Comarca de Arapongas, pertencente ao Município de Arapongas, conforme matrícula nº 20.479 do 2º Ofício desta Comarca .

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 31 de maio de 2004.

SECRETARIA
Publicado no Jornal
O Povo
Em 04 / 06 / 2004
Kátia Regina
Funcionária

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

DEVANIR GONÇALVES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.111, DE 31 DE MAIO DE 2004

Dispõe sobre desafetação de terreno pertencente ao município de Arapongas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica desafetada do uso comum do povo, a data de terras nº. 2-13 da quadra "D", com a área de 300,00 m², situada no Jardim Bela Vista, a ser destacada da data de terras nº. 2 da quadra "D", com a área total de 7.661,34 m², nesta Cidade e Comarca de Arapongas, pertencente ao Município de Arapongas, conforme matrícula nº 20.479 do 2º Ofício desta Comarca .

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 31 de maio de 2004.

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

DEVANIR GONÇALVES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
JORNAL O POVO
Em, 04 / 06 / 2004
Funcionário